



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020
EDITAL 01**

Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação – em caráter emergencial e temporário – de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Agente de Endemias – atribuições de excepcional interesse público, em razão da pandemia do Coronavírus/COVID-19, e da necessidade de evitar a proliferação da Dengue. O Processo Seletivo Simplificado encontra respaldo no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.242/2014, e visa suprir cargos ocupados por funcionários públicos efetivos, afastados temporariamente de suas funções e outros que se tornarem vagos durante a vigência deste PSS.

O Prefeito do Município de Curiúva (PR), **NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PMC nº 001/2020**, visando à contratação emergencial de pessoal por prazo determinado, em regime especial de trabalho, para o exercício das funções dos cargos de **ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e AGENTE DE ENDEMIAS**, em razão do afastamento temporário dos titulares dos respectivos cargos – criados pelas Leis Municipais nº 1.292/2015 e 1.417/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMC é destinado à formação de Cadastro Reserva, para eventual contratação – temporária e emergencial – de profissionais nas funções de **ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e AGENTE DE ENDEMIAS** para atenderem à necessidade excepcional e temporária da Administração Pública Municipal, atuando no enfrentamento à Dengue e ao novo Coronavírus/COVID-19.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço e





experiência.

1.3. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo poderão vigorar até o término do estado de emergência decretado pelo Poder Executivo Municipal; até que os profissionais efetivos, afastados temporariamente, retornem às atividades habituais; ou pelo prazo de duração do PSS (12 meses), o que dependerá do juízo discricionário da Administração Pública Municipal, com base no avanço das ações estratégicas de combate ao COVID-19 e à Dengue.

1.4. Este Processo Seletivo Simplificado é composto pelas seguintes fases:

- a) Publicação de Edital;
- b) Período de Inscrições;
- c) Classificação Inicial;
- d) Interposição de Recursos à Classificação Inicial;
- e) Classificação Final;
- f) Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

1.5. As etapas de entrega dos documentos comprobatórios e de contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades da Administração, com a publicação de apenas um Edital de Convocação, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente Edital e informadas pelo candidato no ato da inscrição.

1.5.1. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato **deverá comparecer pessoalmente**, não sendo admitida a contratação por procuração.

1.6. O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche, ou preencherá até a data da convocação para a entrega dos documentos, todos os requisitos exigidos para a contratação, antes de finalizar sua inscrição.

1.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação





de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMC, por meio do endereço eletrônico (www.curiuva.pr.gov.br).

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

1.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente Edital e dos Editais de Convocações deste Processo Seletivo Simplificado.

1.11. Tendo em vista o caráter emergencial da contratação, não será permitido ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

1.12. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, VAGAS, DO SALÁRIO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. Os candidatos classificados **integrarão cadastro reserva**, podendo ser convocados, dentro do prazo de duração, conforme necessidade do município, que levará em conta a evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal da Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo novo COVID-19 e pela Dengue, conforme segue:

FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGA	SALÁRIO
Enfermeiro	Curso Superior completo em Enfermagem e registro no COREN/PR	CR	Vencimento: R\$ 3.139,64 + Adicional por insalubridade
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo acrescido do Curso Técnico em enfermagem e registro no COREN/PR	CR	Vencimento: R\$ 1.248,36 + Adicional por insalubridade
Agente de Endemias	- Ensino Médio Completo - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	CR	R\$ 1.326,48





2.2. A classificação do candidato no Cadastro Reserva **não implica na obrigatoriedade de sua contratação**, caracterizando **mera expectativa** de convocação e contratação. Havendo necessidade de convocação dos candidatos classificados, fica reservada à Administração Pública Municipal a prerrogativa de contratar candidatos em número que atenda ao interesse público e às necessidades do serviço, obedecendo-se rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de duração deste Edital.

2.3. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMC, desde que as atribuições para as funções pretendidas sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas, conforme dispõe a legislação pertinente. Caso o quantitativo das vagas de cada função resulte em número fracionado, este será ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

2.3.1. O candidato com deficiência, que optar por se inscrever como portador de deficiência, terá direito à vaga reservada, desde que declare e comprove a espécie e o grau de deficiência por meio de laudo médico original.

2.3.2. Os candidatos que se declararem deficientes no ato da inscrição terão seus nomes publicados em lista geral e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

2.4. A jornada de trabalho semanal será de **40 (quarenta) horas semanais** para as funções de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Agente de Endemias, cabendo ao Secretário Municipal de Saúde e/ou ao Gestor da Equipe de Trabalho atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias de ação da Secretaria e as necessidades extraordinárias de serviço.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet através do Portal Eletrônico da Prefeitura de Curiúva (PR), por meio do endereço eletrônico (www.curiuva.pr.gov.br) em link próprio, **das 00h:01min do dia 20/05/2020 até às 23h:59min do dia 22/05/2020**.





3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.6. Para candidatar-se às vagas o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em impedimento para a contratação:

- a) a nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) estar no gozo dos direitos políticos;
- c) estar em dia com as obrigações militares;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício das funções;
- e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f) a boa saúde física e mental, considerado o disposto nos decretos municipais pertinentes aos cuidados necessários para o enfrentamento do Coronavírus, principalmente no que tange à vedação de que pessoas com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes trabalhem nas frentes de combate ao novo Coronavírus/COVID-19;

g) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

h) possuir habilitação e regularidade profissional junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR, para o exercício das funções Enfermeiro e Técnico em Enfermagem;

i) cumprir as regras estabelecidas neste Edital Normativo.

3.7. O candidato, dentro do prazo previsto para as inscrições, poderá alterar ou excluir sua inscrição na página de inscrição do candidato.

3.8. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário





Oficial do Município, através do endereço eletrônico (www.curiuva.pr.gov.br) a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

4. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS INFORMADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consiste na análise de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar além da escolaridade mínima exigida, os demais títulos referentes ao aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, caso tenha.

4.3. Serão válidos como titulação para este processo somente os documentos alistados no **item 4.5** deste Edital.

4.4. O candidato, quando convocado, deverá apresentar cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

4.5. Serão considerados títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO		
TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe (item obrigatório)	40 pontos	40 pontos
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na função pretendida	10 pontos	20 pontos
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Mestrado ou Doutorado na função pretendida	10 pontos	
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA		
Tempo de serviço e experiência na área, comprovado com registro em carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho com o empregador (10 pontos a cada ano de serviço, máximo de 40 pontos).	10 pontos	40 pontos
	TOTAL	100 pontos





PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe (item obrigatório)	50 pontos	50 pontos
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação completo em qualquer área de formação	15 pontos	30 pontos
Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Graduação completo em qualquer área de formação	10 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento específico ou correlato à área pretendida, sendo cada bloco de 40 horas = 5 pontos (máximo de 2 blocos de 40 horas cada)	5 pontos	
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA		
Tempo de serviço e experiência na área, comprovado com registro em carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho com o empregador (10 pontos a cada ano de serviço, máximo 20 pontos).	10 pontos	20 pontos
	TOTAL	100 pontos

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE ENDEMIAS		
TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio Completo	50 pontos	50 pontos
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação completo em qualquer área de formação	15 pontos	30 pontos
Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Graduação completo em qualquer área de formação	10 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento específico ou correlato à área pretendida, sendo cada bloco de 40 horas = 5 pontos (máximo de 2 blocos de 40 horas cada)	5 pontos	
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA		
Tempo de serviço e experiência na área, comprovado com registro em carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho com o empregador (10 pontos a cada ano de serviço, máximo 20 pontos).	10 pontos	20 pontos
	TOTAL	100 pontos





4.6. O candidato deve ter ciência de que toda titulação informada no ato da inscrição **deverá ser comprovada quando convocado pelo Departamento de Recursos Humanos**, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

5.2 A avaliação da prova de títulos será feita na escala de, no máximo, 100 (cem) pontos.

5.3. Os candidatos classificados integrarão cadastro reserva, podendo ser convocados dentro do prazo de duração do presente Processo Seletivo, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

5.4. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Curiúva- PR através do endereço eletrônico (www.curiuva.pr.gov.br).

5.5. Em casos de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade;
- b) maior nota no tempo de serviço;
- c) maior número de cursos de aperfeiçoamento;
- c) sorteio entre os envolvidos.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso à Classificação Inicial poderá fazê-lo, das **00h:01min até às 23h:59min. do dia 26/05/2020**, conforme estabelecido no cronograma de execução do Anexo I deste Edital.

6.2. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail (rh@curiuva.pr.gov.br) ou protocolados pessoalmente na Prefeitura Municipal de Curiúva, localizada na Avenida Antonio Cunha nº 81, Centro, CEP 84.280-000, Curiúva (PR).

6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.





6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos: 1) pedidos de reconsideração; 2) pedidos de revisão de resultado de recursos; 3) recursos de recursos.

6.5. Não serão aceitos recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora e/ou qualquer um dos envolvidos no processo seletivo.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação do candidato aprovado fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

7.2. A convocação seguirá rigorosamente a ordem classificatória do presente Processo Seletivo.

7.3. Em virtude da situação emergencial e contratação imediata das vagas previstas, não será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação ao candidato convocado. Ocorrendo tal hipótese, o candidato deverá assinar um termo de desistência.

7.4. Os candidatos que assumirem as vagas deverão passar por avaliação médica, atestando que possuem plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu.

7.4.1. A avaliação médica será agendada para o mesmo dia da entrega dos documentos ao Setor de Recursos Humanos e será realizada por médicos do quadro de servidores do Município de Curiúva.

7.4.2. A avaliação médica deve ser realizada exclusivamente na forma prevista no item 7.4.1, e não serão aceitos atestados de avaliação médica emitidos por profissionais que não sejam do quadro de servidores municipais de Curiúva.

7.5. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação, tendo em vista a necessidade emergencial de contratação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e classificado, quando convocado para





admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

8.2. Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados para assumir a vaga e deverão apresentar a documentação necessária conforme estabelecido no item 8.6 deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.3. A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

8.4. A contratação dar-se-á após a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município de Curiúva – PR, que será disponibilizado no endereço eletrônico (www.curiuva.pr.gov.br). O candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados para assinar o respectivo contrato **será considerado eliminado do certame**.

8.5. Por se tratar de um contrato temporário, **o contratado será destituído do cargo, e terá seu contrato rescindido**, mediante processo administrativo, caso infrinja em: 1) ausência no serviço; 2) abandono do serviço, mesmo que por um período curto; 3) insubordinação; 4) discordância com o horário, dia e local de serviço; 5) discordância com as atribuições inerentes ao cargo, obrigações gerais e específicas da função.

8.6. No ato da contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos:

- a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);
- b) Cédula de Identidade (cópia e original);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- d) Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);
- e) Diploma de Curso de Ensino Superior em Enfermagem para candidatos inscritos na função de Enfermeiro;
- f) Certificado de Conclusão de Ensino Médio acrescido do Curso Técnico de Enfermagem (apenas para candidatos inscritos para o cargo de Técnico de Enfermagem);
- g) Carteira de Identidade Profissional emitida pelo COREN/PR ou a





Certidão de Inscrição junto ao COREN/PR; ou o protocolo de transferência emitido pelo COREN/PR para candidato de outro estado na data da contratação (apenas para os candidatos inscritos em Enfermagem e Técnico de Enfermagem);

h) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (para os candidatos inscritos para o cargo de Agente de Endemias);

i) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais, disponível no endereço eletrônico (www.tse.gov.br);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia e original);

k) Atestado de Antecedentes Criminais;

l) Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como de que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar-se das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese em que será observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Nesse caso, o candidato deverá declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um deles, um sob pena de desclassificação;

m) Certidão de Nascimento, quando for solteiro (cópia e original);

n) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, quando casado (cópia e original);

o) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo (cópia e original);

p) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);

q) Cartão de vacinação e declaração de matrícula dos filhos com idade de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

r) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;





- s) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia e original);
- t) Atestado médico de aptidão para a função;
- u) Número da conta-corrente no Banco SICREDI.

8.7. Além de apresentar a documentação prevista no item anterior, os candidatos classificados para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** deverão realizar **curso de formação inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, exigido pela Lei Federal nº Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Esse curso **será gratuito**, e poderá ser feito pela internet. O candidato deve realizá-lo e obter aproveitamento satisfatório para que seja contratado pela Administração Pública Municipal. Os candidatos convocados e que apresentarem a **documentação em conformidade com o item 8.6**, receberão todas as orientações necessárias para o acesso ao curso.

8.8. A entrega de documentos originais rasurados, danificados, fora da data da validade (quando for o caso) e cópias ilegíveis **acarretará na eliminação do candidato**.

8.8.1. Verificada a irregularidade dos documentos apresentados, em decorrência de **omissão** ou **prestação de informações inverídicas**, o candidato estará sujeito à desclassificação do certame e às sanções civis e penais aplicáveis à conduta.

8.8.2. O candidato que, por **mero equívoco**, apresentar documentos em desconformidade com os informados no ato da inscrição, a qualquer tempo, terá sua classificação anulada, e sua pontuação e respectiva classificação, **serão reavaliadas conforme os documentos apresentados ao Setor de Recursos Humanos**.

8.9. O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

8.10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, na contratação, não aceitar trabalhar nos locais e horários indicados pela Administração Pública Municipal.

8.11. O candidato, após ser contratado, **não poderá**: 1) solicitar prorrogação de prazo para início das atividades; 2) solicitar afastamento de função; 3) solicitar readaptação de função; 4) alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado; 5) ausentar-se do serviço por mais de 07 (sete) dias





úteis, consecutivos, sem motivo justificado; 6) se portador de necessidades especiais, não poderá alegar incompatibilidade com as atividades inerentes, e não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função pública.

8.12. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes, desde que comunicado com 24 horas de antecedência.

8.13. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, serão encaminhadas para destinação final.

8.14. As despesas decorrentes da participação deste Processo Seletivo Simplificado serão custeadas pelo candidato, assim como as despesas decorrentes dos deslocamentos necessários.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado e classificação final serão divulgados na data mencionada no Anexo I deste Edital, no Diário Oficial do Município de Curiúva (PR), por meio do endereço eletrônico (www.curiuva.pr.gov.br), em órgãos de imprensa oficial do município e em outros meios que a Prefeitura julgar convenientes.

9.2. Divulgado o resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e quaisquer instruções referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado





em órgãos de imprensa oficial do município.

10.4. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMC **não implica na obrigatoriedade de sua contratação**, caracterizando **mera expectativa** de convocação e contratação. Havendo necessidade de convocação dos candidatos classificados no Cadastro Reserva, fica reservada à Administração Pública Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de duração deste Edital.

10.5. As contratações previstas no Processo Seletivo Simplificado são regidas pela Lei Municipal nº 1.242/2014. Por força da indigitada lei, a contratação temporária não confere o direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

10.6. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Curiúva realizará a convocação dos candidatos aprovados por telefone, e-mail ou correspondência com Aviso de Recebimento.

10.7. O prazo de duração deste Processo Seletivo Simplificado **será de 12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do certame, prorrogáveis por igual período.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Curiúva, em 19 de maio de 2020.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal





ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação de Edital	19/05/2020
Período de Inscrições	20 a 22/05/2020
Classificação Inicial	25/05/2020
Interposição de Recursos à Classificação Inicial	26/05/2020
Classificação Final	28/05/2020
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	28/05/2020





ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

a) **ENFERMEIRO:** Coordenar e executar, sob supervisão dos cargos posteriores, as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem. Participar da equipe de saúde no planejamento, execução e avaliação e supervisão das ações de saúde. Efetuar pesquisas na área de saúde. Assistir ao indivíduo, família e comunidade. Executar as atividades de enfermagem do trabalho. Executar as ações de maior complexidade e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem no centro de saúde, como recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e soluções, organização do ambiente de trabalho, atividades educativas e atendimento de enfermagem. Executar as ações de enfermagem de maior complexidade e coordenar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas ao centro de saúde, como visita domiciliar, programa de saúde em creches e escolas, reuniões com a comunidade, ações de vigilância epidemiológica. Participar de equipe multiprofissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas de saúde, na supervisão e avaliação dos serviços de saúde e na capacitação e treinamento de recursos humanos. Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde. Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem. Participar na elaboração e execução de programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de enfermagem e do programa de educação da equipe de saúde. Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem. Coordenar e/ou participar da prevenção e controle de infecção em centros de saúde. Realizar consulta de enfermagem através de identificação de problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implementando





medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade. Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela instituição. Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades auxiliares. Registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas. Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública. Participar de debates junto à população, profissionais e entidades representantes de classe, sobre temas de saúde. Participar da avaliação do desempenho técnico com cada componente de enfermagem sob sua responsabilidade. Participar da discussão de projetos de construção ou reformas de centros de saúde. Desempenhar outras atividades correlatas. Realizar, em conjunto com a equipe de saúde do município, o monitoramento de entrada e saída de pessoas nas vias de acesso ao perímetro urbano de Curiúva, fazendo um trabalho preventivo e corretivo de combate do Coronavírus COVID-19, bem como a fiscalizar a área comercial e afins no tocante às medidas preventivas, corretivas e de combate ao Coronavírus COVID-19.

b) **TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes mantidos sob a supervisão do enfermeiro. Colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição. Auxiliar seu superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem.





Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Realizar, juntamente com a equipe de saúde do município, o monitoramento de entrada e saída de pessoas nas vias de acesso ao município de Curiúva, fazendo um trabalho preventivo e corretivo de combate do Novo Coronavírus COVID-19, bem como a fiscalizar a área comercial e afins no tocante às medidas preventivas, corretivas e de combate ao Novo Coronavírus COVID-19.

c) **AGENTE DE ENDEMIAS:** Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Dentro de suas principais funções temos: exercer as atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos; vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; prevenir a dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde; acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE
CURIÚVA

ANO VII | Publicação Nº 7175 | terça-feira, 19 de maio de 2020 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

necessidades definidas pelo gestor; emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; palestrar em escolar e outros seguimentos e; dedetizar ambientes para combater ao Dengue e outros insetos.



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 19/05/2020
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.